



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefone: (62) 3201-9034, por intermédio do Pregoeiro e da equipe de apoio, instituídos pela Portaria nº 728/2015, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2015, Processo nº 201500047000565**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº. 7.468/2011 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste edital e dos seguintes anexos que o integram:

**ANEXO I – Termo de Referência**

**ANEXO II – Planilha Modelo de Proposta**

**ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor**

**ANEXO V – Modelo de Declaração de que não possui parentesco**

**ANEXO VI – Declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP**

**ANEXO VII – Minuta de Contrato**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**I - Início de acolhimento de propostas:**

**20/10/2015 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:**

**04/11/2015 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**III – Abertura das propostas:**

**04/11/2015 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**IV – Data e hora do Pregão:**

**04/11/2015 às 09h30min – Horário de Brasília;**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

## 1. OBJETO

1.1 Licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de chips e modems USB com chips em regime de comodato, conforme especificações e condições constantes deste Edital.

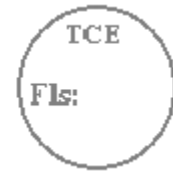
1.2 Os serviços compreendem:

GRUPO I			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal
1	Chip	Unidade	20
2	Assinatura do acesso	Assinatura	20
3	Pacote 10 GB de dados para acesso 4G/3G	Pacote	20
4	VC1 M/M Mesma Operadora	Minuto	4.800
5	VC1 M/M Outras Operadoras	Minuto	4.800
6	VC1 M/F	Minuto	2.400
7	DSL 1- Deslocamento nas áreas 61 até 69	Minuto	2.000
8	DSL 2 – Deslocamento nas demais áreas	Minuto	1.000
9	AD1 – Adicional na área da operadora	Chamada	400
10	AD2 – Adicional fora da área da operadora	Chamada	200
11	Caixa postal – Acesso ao correio de voz para serviço de mensagem	Minuto	500
12	SMS – Envio de mensagens de texto	Mensagem	1.500
13	MMS – Envio de mensagens Multimídia	Mensagem	100
14	VC2 M/M Mesma Operadora	Minuto	1.320
15	VC2 M/M Outras Operadoras	Minuto	1.320
16	VC2 M/F	Minuto	660
17	VC3 M/M Mesma Operadora	Minuto	1.320
18	VC3 M/M Outras Operadoras	Minuto	1.320
19	VC3 M/F	Minuto	660
20	Escolha de número	Evento	20
21	Intra Grupo Regional	Assinatura	20

GRUPO II			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal
1	Modem USB com Chip	Unidade	12
2	Prestação de serviços de dados (acesso à Internet de banda larga) no padrão 4G/3G com alcance nacional e com 10 GB de tráfego de dados, a partir de modems fornecidos pela CONTRATADA.	Assinatura	12

## 2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 02 (dois) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

forma eletrônica, no e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### 3. ESCLARECIMENTOS E/OU INFORMAÇÕES AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou informações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, impreterivelmente, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

3.1.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-los para obtenção das informações e/ou esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida no item 12 – Habilitação, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e apresentarem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.1. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus anexos.

4.3. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

c) que estejam suspensas ou impedidas de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que vier a substituí-lo.

4.4. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste Edital, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência - Anexo I. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.5. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.7. Um licitante, ou grupo, consórcio, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo TCE/GO.

4.7.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente outra empresa.

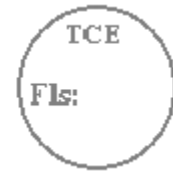
## **5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação à proposta vencedora.

5.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos das participantes.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### 6. CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.3. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

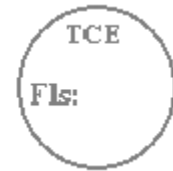
### 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **contendo o valor total Global anual (Grupo 1 + Grupo 2)**, a partir da data da liberação deste edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **20/10/2015 às 08h00min**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08h00min do dia 04/11/2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

7.2. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail, para o endereço [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 7.8 deste edital.

7.3. A proposta de preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para esse Tribunal, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332 (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, impressa, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do (s) licitante (s) vencedor (es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.5. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas neste edital e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, prevalecerá as últimas.

7.8. Da proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELA LICITANTE VENCEDORA**):

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;

c) especificações dos bens/serviços tais como marcas, características e/ou outros elementos indispensáveis a sua precisa identificação;

d) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

e) preço total, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

7.8.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

7.8.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.9. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as **especificações, (MARCAS/CARACTERÍSTICAS) dos serviços a serem prestados, observado o disposto no item 7.1.1 do presente Edital.**

7.10. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente e registrando no Sistema Eletrônico, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato a licitante desclassificada.

7.11. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### 8. SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **09h30 min do dia 04/11/2015** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme Edital.

### 9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7 – Proposta de Preços poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

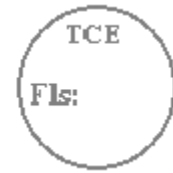
9.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL ANUAL (Grupo 1 + Grupo 2)** da proposta de preços apresentada.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

### 10. ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser declarada vencedora.

10.1.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.1.4. Na hipótese de não ocorrência do previsto no caput, dar-se-á prosseguimento ao procedimento licitatório.

10.2. O pregoeiro, verificada as condições previstas no item anterior, poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido o menor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

10.2.1. Caberá ao pregoeiro examinar a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2.2. Deverá ser verificado o valor estimado para contratação previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

10.2.3. Caso o preço ofertado seja superior ao estimado para a contratação, poderá não ser aceito.

10.3. O pregoeiro, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão para obtenção do menor preço.

10.4. Cumpridas as etapas anteriores, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta de preços que atenda as exigências deste Edital.

10.5.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.6. Atendidas as exigências deste Edital, estando habilitado o licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora do certame e adjudicará o seu objeto.

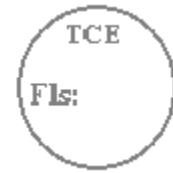
10.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (Grupo 1 + Grupo 2)**, observadas as especificações e quantitativos definidos neste Edital e seus anexos.

11.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

11.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham a causar prejuízo para o TCE-GO e nem firam os direitos dos demais licitantes.

### 12. HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

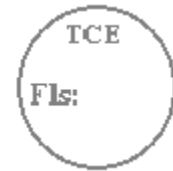
12.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.7. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

12.1.8. Documentos contábeis e financeiros que comprovem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato;

12.1.9. Comprovação de capacidade técnica para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de:

12.1.9.1. 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

12.1.9.2. Em se tratando de empresas reunidas em consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica relativa à participação no consórcio, de maneira que o somatório das capacidades técnicas comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

12.1.10. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo III deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.11. Apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

12.1.12. Apresentar declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

12.1.13. Apresentar declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

12.1.13.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório;

12.1.14. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º, § 4º, do Decreto nº. 6.204/2007 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. O licitante declarado vencedor do objeto do presente edital terá o prazo de no máximo 02 (duas) horas para enviar, via e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), os documentos necessários para habilitação.

12.4. O licitante que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min às 12h00min, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.5. O licitante regularmente cadastrado perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR para fins de habilitação.

12.6. Os documentos que possam ser expedidos para filial deverão ser apresentados no CNPJ desta, ao passo que aqueles expedidos tão somente para a matriz, poderão ser apresentados no CNPJ desta.

12.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

12.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.9. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.10. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### 13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, no prazo de **até 2 (duas horas)**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min às 12h00min.

### 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo pregoeiro.

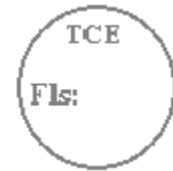
14.3. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo definido neste Edital.

### 15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas neste processo licitatório e estabelecidas no Contrato.

15.2. A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, uma em papel e outra em arquivo eletrônico (e-mail), discriminando, detalhadamente, as quantidades do serviço efetivamente utilizadas, assim como os impostos incidentes sobre o mesmo e respectivos valores.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

15.3. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo Gestor do Contrato, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

15.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contado da aceitação do serviço e entrega do documento fiscal na Gerência de Orçamento e Finanças.

15.4.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.5. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

15.7. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a prestação do serviço objeto desta contratação. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável e neste Instrumento, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções.

### 16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação orçamentária 2015 0201 01 032 1007 2.350, Grupo 03 - Outras Despesas Correntes, do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na natureza da despesa:

- a) 3.3.90.39.32 – Serviço de Telefonia Móvel Celular, no valor estimado anual de R\$ 281.005,20 (duzentos e oitenta e um mil, cinco reais e vinte centavos).

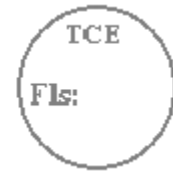
16.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

### 17. TERMO DE CONTRATO

17.1. As condições contratuais constam da minuta de Contrato, Anexo VII, deste Edital.

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

17.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da convocação. Caso a



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 20 (vinte) dias úteis.

17.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá do direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o pregoeiro convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

17.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

### **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 O descumprimento das obrigações contratuais e demais condições deste Edital sujeitará a empresa adjudicatária às sanções legais, nos termos do subitem 10.7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **19. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

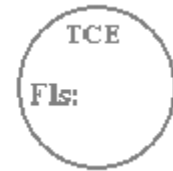
19.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável.

### **20. LOCAL DE EXECUÇÃO**

20.1. Os serviços deverão ser prestados na atual Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situada na Praça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 332 Centro – Goiânia – Goiás, CEP 74.003.010, ou em outras localidades que o TCE-GO venha solicitar.

### **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício de ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

21.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

21.3. Ao pregoeiro ou à autoridade competente, é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após a apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

21.7. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

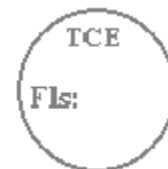
21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do TCE-GO, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

22.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

22.14. Para exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Estadual nº 17.928/2012, sendo que aquelas deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se o TCE-GO a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária.

22.15. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), poderão também ser obtidos no site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) ou na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010.

22.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-9034 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

22.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 19 de outubro de 2015.

**Diego Garcia Maranhão**  
EQUIPE DE APOIO

**Licardino Siqueira Pires**  
EQUIPE DE APOIO

**Polyane Vieira Meireles**  
PREGOEIRA

**Valdiney de Sales Santana**  
EQUIPE DE APOIO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO I**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

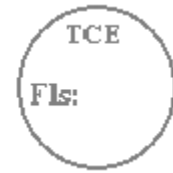
**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de chips e modems USB com chips em regime de comodato, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência;

1.2 Os serviços compreendem:

<b>GRUPO I</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mensal</b>
1	Chip	Unidade	20
2	Assinatura do acesso	Assinatura	20
3	Pacote 10 GB de dados para acesso 4G/3G	Pacote	20
4	VC1 M/M Mesma Operadora	Minuto	4.800
5	VC1 M/M Outras Operadoras	Minuto	4.800
6	VC1 M/F	Minuto	2.400
7	DSL 1- Deslocamento nas áreas 61 até 69	Minuto	2.000
8	DSL 2 – Deslocamento nas demais áreas	Minuto	1.000
9	AD1 – Adicional na área da operadora	Chamada	400
10	AD2 – Adicional fora da área da operadora	Chamada	200
11	Caixa postal – Acesso ao correio de voz para serviço de mensagem	Minuto	500
12	SMS – Envio de mensagens de texto	Mensagem	1.500
13	MMS – Envio de mensagens Multimídia	Mensagem	100
14	VC2 M/M Mesma Operadora	Minuto	1.320
15	VC2 M/M Outras Operadoras	Minuto	1.320
16	VC2 M/F	Minuto	660
17	VC3 M/M Mesma Operadora	Minuto	1.320
18	VC3 M/M Outras Operadoras	Minuto	1.320
19	VC3 M/F	Minuto	660
20	Escolha de número	Evento	20
21	Intra Grupo Regional	Assinatura	20

<b>GRUPO II</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mensal</b>
1	Modem USB com Chip	Unidade	12
2	Prestação de serviços de dados (acesso à Internet de banda larga) no padrão 4G/3G com alcance nacional e com 10 GB de tráfego de dados, a partir de modems fornecidos pela CONTRATADA.	Assinatura	12



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

## **2. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

2.1 A modalidade de licitação será o Pregão, do tipo menor preço global, regido pela Lei nº 10.520/02.

## **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A melhora na qualidade técnica dos serviços do Tribunal deve ser constante e, para implementação de esforços a fim de otimizar o trabalho do órgão, ensejando economia processual e celeridade daqueles, a implantação do serviço móvel é imprescindível para tal desiderato;

3.2 Assim, tendo em vista que o Contrato em vigor está se exaurindo, faz-se necessária a abertura de novo procedimento licitatório, visando uma nova contratação;

## **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 O prazo previsto para execução dos serviços e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. O Contrato poderá, no interesse da Administração e, mediante a concordância do contratado, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que exista adequabilidade das condições e dos preços.

## **5. DAS DEFINIÇÕES**

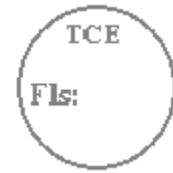
5.1 Serviço Móvel Pessoal (SMP): compreende o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis ou destas para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado como mensageria, caixa postal e acesso à Internet através dos aparelhos telefônicos e modems contratados;

5.2 Adicional por Chamadas: valor fixo cobrado pela operadora de telefonia celular por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua área de mobilidade;

5.3 AD1: adicional por chamada quando a chamada for recebida ou originada dentro da rede da operadora contratada;

5.4 AD2: adicional por chamada quando a chamada for recebida ou originada fora da rede da operadora contratada;

5.5 ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com função de órgão regulador das telecomunicações e sediada no Distrito Federal;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

5.6 Área de Mobilidade: área geográfica definida no Plano de Serviço, cujos limites não podem ser inferiores ao de uma área de registro, que serve de referência para cobrança do Adicional por Chamada (AD);

5.7 Área de Registro: área geográfica contínua, definida pela ANATEL, onde é prestado o Serviço Móvel Pessoal (SMP), tendo o mesmo limite geográfico de uma Área de Tarifação, onde a estação móvel do SMP é registrada;

5.8 Área de Tarifação (AT): área específica, geograficamente contínua, formada por um conjunto de municípios, agrupados segundo critérios sócio-geoeconômicos, e contidos em uma mesma Unidade da Federação, utilizada como base para a definição de sistemas de tarifação;

5.9 Assinatura: valor fixo mensal devido pelo usuário por acesso ao Serviço Móvel Pessoal (SMP);

5.10 Ativação de Estação Móvel: habilitação de uma estação móvel associada a um código de acesso;

5.11 Código de Acesso: conjunto de caracteres numéricos estabelecidos em Plano de Numeração, que possibilita a identificação do usuário;

5.12 DSL1: tarifa aplicada em chamadas recebidas quando a estação móvel se encontra fora de sua área de registro, mas dentro da sua área de concessão;

5.13 DSL2: tarifa aplicada em chamadas recebidas quando a estação móvel se encontra fora de sua área de registro e fora da sua área de concessão;

5.14 Estação Móvel: estação de telecomunicações de Serviço Móvel Pessoal (SMP);

5.15 Habilitação: ativação de estação móvel;

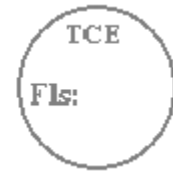
5.16 Plano Básico de Serviços: plano de serviço de oferta obrigatória, perene e não-discriminatória a todos os usuários e/ou interessados no Serviço Móvel Pessoal (SMP);

5.17 Prestadora do SMP: entidade autorizada para prestar o Serviço Móvel Pessoal (SMP);

5.18 Roaming: facilidade que permite a uma estação móvel visitante acessar ou ser acessada pelo Serviço Móvel Pessoal (SMP), em um sistema visitado;

5.19 Serviço de Gestão e Controle: serviço disponibilizado remotamente para o usuário ou gestor do (s) acesso (s) contratado (s) verificar os serviços utilizados, controlar gastos e programar as condições de uso;

5.20 Serviço de Mensagens de Texto (SMS): serviço que permite o recebimento e o envio de mensagens de texto a partir da estação móvel;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

5.21 Serviço de Mensagem Multimídia (MMS): serviço que permite o recebimento e o envio de mensagens com conteúdo multimídia, como fotos, vídeos e sons a partir da estação móvel;

5.22 Valor de Comunicação 1 (VC1): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a código de acesso do serviço telefônico fixo comutado (STFC), associado à área de registro de origem da chamada;

5.23 VC1 M/F: valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, para chamada de estação móvel para assinante do serviço telefônico fixo comutado (STFC), originada e terminada na área de mobilidade do assinante do Serviço Móvel Pessoal (SMP);

5.24 VC1 M/F Roaming: valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, para chamada VC1 M/F efetuada na condição de roaming;

5.25 VC1 M/M: valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, para chamadas realizadas entre usuários do Serviço Móvel Pessoal (SMP), dentro da área de mobilidade dos assinantes;

5.26 VC1 M/M (R): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, para chamada VC1 M/M efetuada na condição de roaming;

5.27 VC1 M/M (M): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, para chamada VC1 M/M entre assinantes da mesma operadora;

5.28 VC1 M/M (D): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, para chamada VC1 M/M entre assinantes de diferentes operadoras;

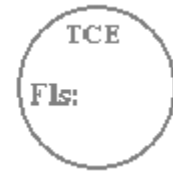
5.29 VC1 M/M (I): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, para chamada VC1 M/M entre assinantes de mesma operadora, quando dois acessos estão habilitados sob o mesmo CNPJ e agrupados em um mesmo Contrato (intragruppo);

5.30 VC2 MM (Móvel-Móvel): corresponde ao valor que o usuário assinante do Serviço Móvel Celular deve pagar pelas chamadas de longas distâncias dentro do Estado de origem por minuto. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Celular;

5.31 VC2 MF (Móvel-Fixo): corresponde ao valor que o usuário assinante do Serviço Móvel Celular deve pagar pelas chamadas de longas distâncias dentro do Estado de origem por minuto. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Fixo;

5.32 VC3 MM (Móvel-Móvel): corresponde ao valor que o usuário assinante do Serviço Móvel Celular deve pagar pelas chamadas de longas distâncias para outros estados por minuto. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel;

5.33 VC3 MF (Móvel-Fixo): corresponde ao valor que o usuário assinante do Serviço Móvel Celular deve pagar pelas chamadas de longas distâncias para outros estados por minuto. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Fixo;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.34 Usuário: pessoa natural ou jurídica que se utiliza do Serviço Móvel Pessoal (SMP), independentemente de Contrato de prestação de serviço ou inscrição junto à operadora;

5.35 Usuário visitante: usuário que recebe ou origina chamada fora de sua área de registro.

### 6. DA DESCRIÇÃO DOS MODENS A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE COMODATO

6.1 Deverão ser fornecidos, sob regime de comodato e mediante demanda, 12 (doze) modens USB com chips, com as seguintes características mínimas:

- a) permitir tráfego de dados;
- b) antena embutida;
- c) deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos dispositivos de comunicação de dados, incluindo software de instalação e manual do usuário;
- d) compatibilidade com Sistema Operacional Ubuntu 13.04 ou superior, e Microsoft Windows XP, Vista, 7 e 8.

### 7. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1 Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas;

7.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com esta proposição;

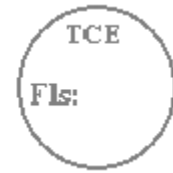
7.1.3 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo Preposto designado pela CONTRATADA;

7.1.4 Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;

7.1.5 Acompanhar a prestação dos serviços e a execução do Contrato por meio da Secretaria Administrativa do TCE-GO, que poderá sugerir a aplicação das sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

7.1.6 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.1.7 Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

7.1.8 Restituir os produtos que lhe foram entregues em regime de comodato, em até 30 (trinta) dias após o término do contrato.

**8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**8.1 Caberá à CONTRATADA:**

8.1.1 Fornecer, sob regime de comodato e mediante demanda, 20 (vinte) chips;

8.1.2 Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;

8.1.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

8.1.5 Dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de falhas na prestação do serviço;

8.1.6 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito nacional e estadual, bem como, ainda, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

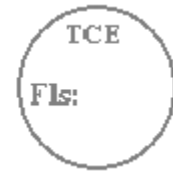
8.1.7 Prestar o serviço objeto desta licitação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

8.1.8 Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando ao CONTRATANTE e/ou a quem este designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo call center;

8.1.9 Credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.1.10 O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a assinatura do Contrato;

8.1.11 Por ocasião do afastamento temporário ou definitivo do preposto, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

8.1.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do Contrato, a contar de sua solicitação;

8.1.13 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

8.1.14 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

8.1.15 Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.1.16 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;

8.1.17 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

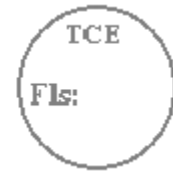
8.1.18 Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento, a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, a qualquer tempo, desde que os aparelhos utilizados tenham suporte para a mesma. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos;

8.1.19 Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOfficeCalc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (conforme [www.febraban.org.br](http://www.febraban.org.br)), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada e outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, e quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, tais como impostos e taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

8.1.20 O detalhamento da fatura dos serviços de chamada de voz deve conter, no mínimo:

- Área de registro de origem;
- Área de registro ou localidade de destino;
- Números chamado e chamador;
- Data e horário (hora, minuto e segundo) do início da chamada;
- Duração da chamada (hora, minuto e segundo);
- Tipo de serviço cobrado (VC1, VC2, AD etc);
- Valor da chamada, em reais;

8.1.21 O detalhamento da utilização do serviço de dados também poderá ser solicitado à CONTRATADA esporadicamente, que enviará arquivo em até 3 (três) dias úteis, em formato eletrônico compatível com o descrito no subitem 8.1.18;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

8.1.22 A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de uma nova linha deve ser feito sempre em uma nova página;

8.1.23 Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pelo CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas à contratação, tais como manutenção e configuração, dentre outras;

8.1.24 Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

8.1.25 Entregar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOfficeCalc, contendo as localidades / CEP com sua cobertura nacional e a(s) tecnologia(s) disponível(is) (3G/4G) para cada localidade / CEP;

8.1.26 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste documento;

8.1.27 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

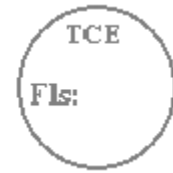
8.1.28 Não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;

8.1.29 Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;

8.1.30 A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no Órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão, a CONTRATADA deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no Órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação;

8.1.31 Para a prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência é permitida a formação de consórcio, uma vez que, tendo em vista a natureza do objeto, a formação de consórcio pode ser benéfica à Administração Pública;

8.1.32 A manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação será permitida desde que possuam documentação habilitatória regular



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

e plenas condições de atendimento às necessidades técnicas e de documentação exigidas neste Edital;

8.1.33 A entrega dos chips e modems deverá ser realizada pela CONTRATADA no endereço do CONTRATANTE, aos cuidados do Gestor do contrato;

8.1.34 Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

8.1.35 Possibilitar ao CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP e caixa postal (correio de voz), em redes de outras operadoras de serviço;

8.1.36 Providenciar o serviço referente a bloqueio quando solicitado pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio. Tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pelo CONTRATANTE e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela CONTRATADA;

8.1.37 O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação da Secretaria Administrativa do TCE-GO;

8.1.38 Providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o serviço de troca de número, sem qualquer ônus extra para o CONTRATANTE;

8.1.39 Manter em funcionamento contínuo todos os acessos SMP e caixa postal (correio de voz);

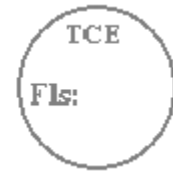
8.1.40 No caso de identificação de clonagem, providenciar em até 1 (um) dia útil a reparação, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído;

8.1.41 Proceder à orientação necessária para a utilização dos produtos fornecidos, no momento da entrega dos mesmos;

8.1.42 Atender às solicitações de serviços de habilitação, troca de número, entrega de chips e modems ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por Preposto designado;

8.1.43 Na hipótese de extravio, perda ou roubo dos produtos, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a pedido do Gestor do Contrato, e inserir o seu valor na próxima fatura, com vistas ao ressarcimento por parte do CONTRATANTE, conforme o caso. Alternativamente à inclusão do valor em fatura para ressarcimento, o Gestor do Contrato poderá optar para que o CONTRATANTE restitua o bem, de mesma marca e modelo, à CONTRATADA;

8.1.44 Nos casos mencionados no subitem anterior, o valor do produto deverá ser estabelecido com base no preço de mercado, de características conforme subitem



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

6.1, confrontado com pelo menos mais 2 (dois) orçamentos, sendo aceita pesquisa em sítios especializados, e previamente aprovado pelo CONTRATANTE;

8.1.45 A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) modem adicional para cada 10 (dez) modems fornecidos, como unidade de reposição para os casos de ocorrência de defeito, perda ou roubo;

8.1.46 Em caso de defeito, a substituição dos produtos deverá ser feita em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para o CONTRATANTE;

8.1.47 A entrega dos chips e modems e as habilitações de linhas deverão ser realizadas conforme demanda do CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço (OS) ou documento eletrônico. A entrega e habilitação deverão ser realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação;

8.1.48 Os chips e modems serão fornecidos pela CONTRATADA, em regime de comodato, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para a ativação daqueles;

8.1.49 Os chips e modems deverão ser entregues à CONTRATANTE, conforme o prazo definido no subitem 8.1.47, juntamente com manual do usuário;

8.1.50 Constatada divergência com a especificação técnica exigida ou qualquer defeito de operação, os modems serão recusados, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar novo modelo, observado o prazo previsto para a entrega dos produtos;

8.1.51 A CONTRATADA deverá fornecer, para cada chip demandado, um chip reserva e, em caso da necessidade de se fazer uso deste, providenciar outro no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação pelo CONTRATANTE;

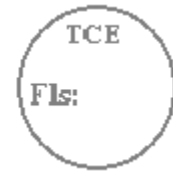
8.1.52 A CONTRATADA deverá providenciar a troca dos chips e modems por ocasião da(s) eventual(is) prorrogação(ões) contratual(is) por outros tecnologicamente atualizados, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do Termo Aditivo, observando-se o disposto nos subitens 8.1.45 e 8.1.51.

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

### **9.1 SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)**

9.1.1 Para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATADA deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e fornecer os chips, no padrão GSM, habilitados e compatíveis com sua rede de telefonia móvel, na quantidade descrita no subitem 8.1.1;

9.1.2 O CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração utilizados pelo CONTRATANTE, sem ônus para este, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

respeitar o prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço;

9.1.3 O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional;

9.1.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada, correio de voz, SMS (Short Message Service) bidirecional e ícones de serviços, como correio de voz e SMS;

9.1.5 Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011);

### 9.2 ACESSO À INTERNET

9.2.1 A cobertura nacional para o padrão 4G deverá seguir o cronograma estabelecido pelo Edital da Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV da ANATEL, a saber:

- até 31 de dezembro de 2015, em todas as cidades com mais de 200 mil habitantes;
- até 31 de dezembro de 2016, em todas as cidades com mais de 100 mil habitantes;
- até 31 de dezembro de 2017, em todas as cidades com mais de 30 mil habitantes;

9.2.2 Nas cidades em que não houver cobertura de acordo com o cronograma acima, a CONTRATADA deverá atender no padrão 3G, ou mesmo no padrão 2G, para as cidades nas quais não se possa atender no padrão 4G ou 3G.

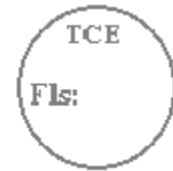
#### 9.2.3 Via Modem

9.2.3.1 Para a prestação de serviço de acesso à Internet via modem, a CONTRATADA deverá fornecer dispositivos de comunicação de dados no padrão 3G e 4G, com interface USB, que serão instalados em computadores portáteis ou outros equipamentos do CONTRATANTE;

9.2.3.2 Os dispositivos de comunicação de dados deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo o território nacional;

9.2.3.3 Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser habilitados com serviços de dados com franquia de 10 GB, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet.

9.2.3.4 Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser fornecidos em regime de comodato durante a vigência do Contrato. Os modelos a serem fornecidos deverão apresentar compatibilidade tecnológica com a Rede e os serviços prestados pela Operadora;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.2.3.5 A CONTRATADA se obriga a prestar suporte para instalação dos dispositivos de comunicação de dados nos equipamentos da CONTRATANTE quando demandada, incluindo instalação e/ou configuração do software, parâmetros, identificação e senha para a plena utilização dos serviços;

### 9.2.4 Via Aparelho Celular

9.2.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à Internet Móvel de Banda Larga para os chips;

9.2.4.2 Os chips deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo o território nacional;

9.2.4.3 Os chips deverão ser habilitados com serviços de dados e com franquia de 10 GB, incluindo a assinatura de provedor de acesso à internet;

### 9.3 SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

9.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web de acesso via Internet que permitirá ao CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas CONTRATADAS, no que se refere aos serviços de ligação. Este portal deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) definir o perfil de utilização de cada linha; agrupar as linhas em centros de custos e departamentos;

b) o acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;

c) disponibilizar no mínimo dois perfis de acesso, sendo um para “gestor” e outro para “usuários”;

d) permitir que o CONTRATANTE realize solicitações de:

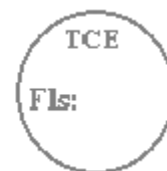
- acompanhamento do uso diário das linhas:
  - por horário / calendário;
  - por tipo de destino: local, interurbano, fixo e etc;
  - número chamado (lista negra / lista branca);
  - limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo ;
  - cadastramento de gestor e usuários para acesso ao sistema;

9.3.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

## 10. DOS MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

10.1 A gestão do Contrato de que trata esta licitação será exercida pela Secretaria Administrativa do TCE-GO;

### 10.2 DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

10.2.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços;

10.2.2 A utilização de serviços de outras empresas de telefonia visando atender demandas de interconexão e roaming nacional é algo inerente ao modelo de mercado, não sendo possível definir qual o nível de interação entre as empresas, pois envolve muitas variáveis, dependendo da operadora, local, tecnologia utilizada, origem e destino da conexão, localização e particularidades do órgão CONTRATANTE, dentre outras. Para fins da presente licitação, o uso desses serviços não será entendido como subcontratação;

10.2.3 Em qualquer hipótese de uso de serviços de terceiros permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das demais empresas, bem como responder perante o CONTRATANTE por aqueles serviços que guardarem relação com o objeto do Contrato;

10.2.4 A manutenção do Contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação será permitida desde que aprovada pelo órgão gestor do Contrato e que as empresas envolvidas apresentem e mantenham documentação habilitatória regular e plena condição de atendimento às necessidades técnicas e de documentação exigidas neste Edital;

**10.3 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

Documento	Responsável	Meio	Periodicidade e
Ata de reuniões	CONTRATANTE	Presencial	Sempre que necessário
Sistema de Abertura de Chamados	CONTRATADA	Telefônico	24hs/dia 7dias/semana

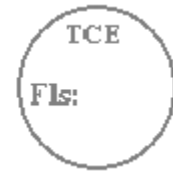
**10.4 DA ESTIMATIVA DE VOLUMES DE SERVIÇOS**

Serviço	Estimativa	Forma de estimativa
Suporte	168 horas semanais	24 horas por 7 dias da semana

**10.5 DOS CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO**

Serviço	Indicador	Métrica
Suporte	Atendimento para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, 100% do tempo contratado	% Disponibilidade

**10.6 DOS NÍVEIS DE SERVIÇO**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

10.6.1 Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011);

10.6.2 A fórmula de cálculo dos indicadores relacionados no subitem anterior estão descritos na Resolução ANATEL nº 575, de 28 de outubro de 2011, que aprovou o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP;

10.6.3 As tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de rede, não deverão exceder a 5% dos casos;

10.6.4 Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA poderá efetuar periodicamente, a pedido e sob a supervisão do CONTRATANTE, testes de verificação da qualidade de transmissão, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, perda anormal de sinal, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de qualidade do serviço;

10.6.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOfficeCalc, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, Relatórios de Indicadores do Serviço, com o objetivo de comprovar a qualidade do serviço prestado contendo, no mínimo, os indicadores exigidos nos subitens 10.6.2 e 10.6.3. Para tanto, o relatório deverá indicar, no mínimo, as datas e horários de indisponibilidade da rede;

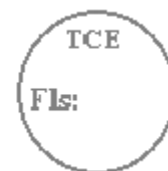
10.6.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOfficeCalc, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os registros de atendimento às solicitações previstas neste Termo de Referência, indicando no mínimo: número do protocolo, dia e hora de abertura do chamado, tipo de chamado, dia e hora de encerramento do chamado e tempo de atendimento do chamado;

10.6.7 As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE *com antecedência mínima de 3 (três) dias*;

### 10.7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.7.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;

10.7.2 Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior;

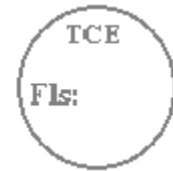
10.7.3 Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, será adotado o sistema de AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a ser apurada mensalmente;

10.7.4 A avaliação de desempenho será determinada pela Nota Mensal de Avaliação – NMA, conforme definições constantes deste documento;

10.7.5 A Nota Mensal de Avaliação – NMA será calculada a partir do registro de ocorrências que determinará a soma de pontos por parte da CONTRATADA, considerando o impacto de criticidade de cada ocorrência;

10.7.6 Para efeito de cálculo da soma dos pontos, serão atribuídos pontos a cada ocorrência em função de sua criticidade, conforme tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIAS MENSAIS	PONTOS
A	Ultrapassar o limite de 5% de não completamento de chamadas de longa distância nacionais por motivo de congestionamento na rede conforme subitem 10.6.3. Pontuação para cada 1% que exceder ao limite permitido.	1
B	Indisponibilidade do Sistema de Abertura de Chamados indicado para registro de ocorrências sobre o funcionamento dos serviços conforme subitem 10.3. Pontuação por hora de indisponibilidade.	0,5
C	Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados. Pontuação por evento.	1
D	Não corrigir, em um prazo máximo de 30 dias, qualquer Nota Fiscal de Serviço que apresente erro e/ou inconsistência com as cláusulas contratuais vigentes e com os valores contratados, a contar da data de devolução do documento de cobrança por parte do CONTRATANTE. Pontuação por evento.	1
E	Não habilitação e ativação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do registro da solicitação, conforme subitem 8.1.47. Pontuação por dia útil de atraso para cada solicitação.	0,5
F	Não prestar, por intermédio de Preposto designado, as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação, conforme subitem 8.1.11. Pontuação por dia útil de atraso.	0,5
G	Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto ao CONTRATANTE em caráter definitivo ou	1



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

	temporário, em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis após assinatura do Contrato, conforme subitem 8.1.9.	
H	Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento, não especificada nesta tabela. Pontuação por evento.	0,5
I	Atraso na disponibilização dos Relatórios Mensais de Indicadores de Serviço conforme subitem 10.6.5. Pontuação por dia útil de atraso.	0,5
J	Quebra do sigilo telefônico sem o devido processo legal. Pontuação por evento.	8

10.7.7 As demais ocorrências, indicadas na letra H, referem-se a condições contratuais descumpridas e não discriminadas nesta avaliação;

10.7.8 Serão considerados para aplicação de sanções à CONTRATADA, os seguintes critérios:

NMA*	SANÇÃO
de 2 a 3,9	Advertência
de 4 a 4,9	Multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
de 5 a 5,9	Multa correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
de 6 a 6,9	Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
de 7 a 7,9	Multa correspondente a 7% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 ou acima	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção

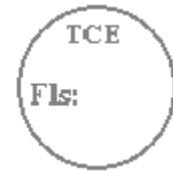
\*NMA = Nota Mensal de Avaliação

10.7.9 Se a CONTRATADA acumular 2 advertências consecutivas, independente de que natureza as tenha originado, será aplicada multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação da segunda advertência;

10.7.10 Se a empresa Contratada receber três multas consecutivas, independente de que natureza as tenha originado, será proposto pelo CONTRATANTE a rescisão unilateral do Contrato, respeitado o direito de ampla e prévia defesa da CONTRATADA;

10.7.11 A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

10.7.12 No caso da pontuação da NMA atingir valor maior que 7,9, fica facultada ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus financeiro para este, a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

10.7.13 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93;

10.7.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 13.800/2001;

10.7.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.7.16 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

10.7.17 As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

### 10.8 DA GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

10.8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de realizar as diligências necessárias para a comprovação das informações e documentos apresentados pela CONTRATADA, bem como para garantir a boa execução do Contrato.

### 11. DA PROPOSTA

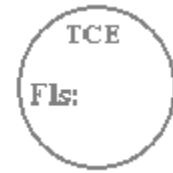
11.1 A Licitante deverá apresentar proposta de preço baseada em estimativa de tráfego, conforme “Planilha de Formação de Preços” anexa a este Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação;

11.2 A estimativa de tráfego indicada neste documento não se constitui em qualquer compromisso de consumo para o CONTRATANTE;

11.3 A “Planilha de Formação de Preço” anexa a este Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados, observando-se aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL;

11.4 De forma a garantir a isonomia na disputa entre as operadoras, PARA FINS DESTA LICITAÇÃO, deve ser adotada, como critério de tarifação, a metodologia dada pelo art. 12 do Anexo à Resolução nº 424 da ANATEL, transcrito a seguir:

- I - unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;
- II - tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;
- III - chamadas faturáveis: somente são faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, observado o disposto no inciso VI;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- IV - no caso de chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente são faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa;
- V - no caso de chamadas encaminhadas ao correio de voz, somente são faturadas as chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, contada a partir do sinal audível que acompanha a mensagem característica do correio de voz;
- VI - chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos são tarifadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima;

11.5 Elementos de custo como adequações na rede da CONTRATADA, habilitação, assinatura do acesso referente aos aparelhos celulares, entre outros, não serão discriminados na Planilha de Formação de Preços, pois constituem insumos inerentes à prestação do serviço;

11.6 Também não serão discriminados os valores dos chips e modems, que serão fornecidos em regime de comodato;

11.7 A Licitante, levando em conta o perfil de tráfego informado, deverá informar os valores ofertados conforme disposto na Planilha de Formação de Preços;

11.8 O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante;

11.9 A Licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preço, arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOfficeCalc, contendo as localidades / CEP com sua cobertura nacional e a(s) tecnologia(s) disponível(is) (4G/3G/2G) para cada localidade / CEP.

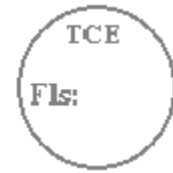
## 12. DO CUSTO ESTIMADO

12.1 Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado, estimamos, pelo período de 12 (doze) meses, o valor global máximo das despesas com vistas à contratação de R\$ 281.005,20 (Duzentos e oitenta e um mil, cinco reais e vinte centavos), sendo que o valor mensal será de R\$ 23.417,10 (Vinte e três mil, quatrocentos e dezessete reais e dez centavos), considerado como referência para a Administração, conforme documento denominado "Planilha de Média de Preços", anexo a este Termo.

## 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas neste processo licitatório e estabelecidas no Contrato;

13.2 A Nota Fiscal dos serviços prestados, a refletir as quantidades do serviço efetivamente utilizadas, deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico (e-mail), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo;

13.3 A CONTRATADA não poderá cobrar por serviços adicionais tais como habilitação e identificação de chamadas. Somente poderá ser cobrado o tráfego realizado e/ou os serviços adicionais objetos desta contratação;

13.4 Nos preços das ligações e serviços deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais e quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, tais como impostos e taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente na fatura;

13.5 A empresa CONTRATADA poderá cobrar somente o tráfego realizado em roaming nacional, não sendo permitidos quaisquer outros tipos de cobrança, tais como: identificação de chamadas, dentre outros;

13.6 A CONTRATADA deverá fornecer as faturas mensais no endereço do CONTRATANTE;

13.7 Os serviços, cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação, conforme itens anteriores, serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos;

13.8 A fatura telefônica, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços utilizados e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir serviços relativos a outros Contratos ou facilidades não contratadas;

13.9 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

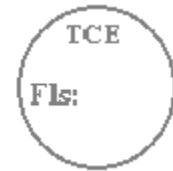
13.10 Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA, para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

13.11 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados;

13.12 Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados;

13.13 Após o encerramento do Contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, para as modalidades local e longa distância nacional, respectivamente;

13.14 Em caso de aplicação de multa pelo CONTRATANTE, esta deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

13.15 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito da CONTRATADA com o CONTRATANTE. Caso o valor da multa seja superior ao valor do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei;

13.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

13.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.18.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

13.19 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 Os preços propostos poderão ser majorados na eventual prorrogação do Contrato, tomando-se por base o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que venha a substituí-lo, no caso de extinção, observados os preços praticados no mercado;

14.2 O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do Contrato;

14.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

14.3.1 Para o primeiro reajuste: da data da proposta da empresa ou da data do orçamento a que a proposta se referir;

14.3.2 Para os reajustes subsequentes ao primeiro: da data do último reajuste;

14.4 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

14.4.1. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

14.4.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

14.5 Os reajustes serão formalizados por meio de Termo Aditivo.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A entrega dos chips e modems deverá ser realizada pela CONTRATADA no endereço do CONTRATANTE;

15.2 As habilitações de linhas deverão ser realizadas conforme demanda do CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço (OS) ou documento eletrônico. A habilitação após a data de assinatura do contrato deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação;

15.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

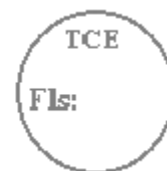
## **16. DO FORO**

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 23 de setembro de 2015.**

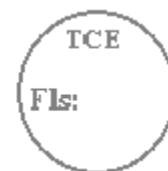
Luciano Carlos Ferreira  
**Chefe do Serviço de Acompanhamento de Contratos**

De acordo,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**Cássio Resende de Assis Brito**  
**Gerente de Administração**



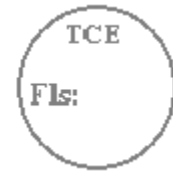
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**

**Planilha de Formação de Preço**

1. Deverão ser preenchidos os campos “Preço Unitário”, “Valor Mensal”, “Valor Anual” e “Valor Total do Grupo” da Planilha de Formação de Preços respectiva.
2. A oferta de lances (diminuição de preços), durante a sessão do Pregão Eletrônico, deverá ser o Valor Global (Grupo 1 + Grupo 2).
3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o Valor Global (Grupo 1 + Grupo 2).
4. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da e para a execução do objeto licitado.
5. O campo “Preço Unitário” deverá ser preenchido com valores do Plano Básico de Serviços aprovado pela ANATEL.
6. Considerar:  
Valor Anual = (Quantidade Mensal x Preço Unitário) x 12  
Valor Total do Grupo = soma dos Valores Anuais de cada Item que compõe o Grupo

Item	Descrição	Unidade	Grupo I			
			Quant. Mensal	Preço Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Chip	Unidade	20			
2	Assinatura do acesso	Assinatura	20			
3	Pacote 10 GB de dados para acesso 4G/3G	Pacote	20			
4	VC1 M/M Mesma Operadora	Minuto	4.800			
5	VC1 M/M Outras Operadoras	Minuto	4.800			
6	VC1 M/F	Minuto	2.400			
7	DSL 1- Deslocamento nas áreas 61 até 69	Minuto	2.000			
8	DSL 2 – Deslocamento nas demais áreas	Minuto	1.000			
9	AD1 – Adicional na área da operadora	Chamada	400			
10	AD2 – Adicional fora da área da operadora	Chamada	200			
11	Caixa postal – Acesso ao correio de voz para serviço de mensagem	Minuto	500			
12	SMS – Envio de mensagens de texto	Mensagem	1.500			
13	MMS – Envio de	Mensagem	100			



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

	mensagens Multimídia							
14	VC2	M/M	Mesma	Minuto	1.320			
	Operadora							
15	VC2	M/M	Outras	Minuto	1.320			
	Operadoras							
16	VC2 M/F			Minuto	660			
17	VC3	M/M	Mesma	Minuto	1.320			
	Operadora							
18	VC3	M/M	Outras	Minuto	1.320			
	Operadoras							
19	VC3 M/F			Minuto	660			
20	Escolha de número			Evento	20			
21	Intra Grupo Regional			Assinatura	20			
<b>Valor Total do Grupo 1:</b>								

<b>Grupo II</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant. Mensal</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
1	Modem USB com Chip	Unidade	12			
2	Prestação de serviços de dados (acesso à Internet de banda larga) no padrão 4G/3G com alcance nacional e com 10 GB de tráfego de dados, a partir de modems fornecidos pela CONTRATADA.	Assinatura	12			
<b>Valor Total do Grupo 2:</b>						



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO II**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2015**

**MODELO DE PROPOSTA**  
**(deverá ser acompanhada da Planilha de Formação de Preços – Anexo I)**

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços referentes aos Grupos 1 e 2, acompanhada da Planilha de formação de Preços constante do Anexo I do Termo de Referência do presente Edital, pelo preço total global anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

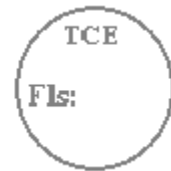
O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Fornecer os bens no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO III**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2015**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO IV**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2015**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854., de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO V**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2015**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO VI**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2015**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA**  
**E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

---

Local e Data

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO VII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2015**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato \_\_\_\_\_ para fornecimento  
\_\_\_\_\_ que entre si celebram, o  
**Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a  
empresa \_\_\_\_\_.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº332, Centro, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por sua Presidente, **Conselheira Carla Cíntia Santillo**, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº. **003/2015**, no ato homologatório exarado no Despacho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, da Presidência do TCE-GO, nos autos do Processo nº 201500047000565, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de chips e modems USB com chips em regime de comodato, conforme especificações e condições constantes do Edital.

1.2. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº. 003/2015 e seus anexos.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços deverão ser prestados na atual Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situada na Praça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 332 Centro – Goiânia – Goiás, CEP 74.003.010, ou em outras localidades que o TCE-GO venha solicitar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

3.1.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma convencionada neste Instrumento;

3.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da licitação;

3.1.4. Notificar à **CONTRATADA** de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

3.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do Contrato;

3.1.6. Dar fiel cumprimento a todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo;

3.1.7. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas;

3.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

3.1.9. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo Preposto designado pela **CONTRATADA**;

3.1.10. Providenciar as assinaturas pela **CONTRATADA** no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;

3.1.11. Acompanhar a prestação dos serviços e a execução do Contrato por meio da Secretaria Administrativa do TCE-GO, que poderá sugerir a aplicação



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

das sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

3.1.12. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.1.13. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais;

3.1.14. Restituir os chips e modems que foram entregues para o CONTRATANTE em regime de comodato, 30 (trinta) dias após o término dos respectivos Contratos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

4.1.1 Fornecer, sob regime de comodato e mediante demanda, 20 (vinte) chips;

4.1.2 Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;

4.1.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.4 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

4.1.5 Dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de falhas na prestação do serviço;

4.1.6 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito nacional e estadual, bem como, ainda, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

4.1.7 Prestar o serviço objeto desta licitação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

4.1.8 Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando ao



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

CONTRATANTE e/ou a quem este designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo call center;

4.1.9 Credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.1.10 O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a assinatura do Contrato;

4.1.11 Por ocasião do afastamento temporário ou definitivo do preposto, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil;

4.1.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do Contrato, a contar de sua solicitação;

4.1.13 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

4.1.14 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

4.1.15 Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.16 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;

4.1.17 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.1.18 Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento, a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, a qualquer tempo, desde que os aparelhos utilizados tenham suporte para a mesma. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos;

4.1.19 Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOfficeCalc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (conforme [www.febraban.org.br](http://www.febraban.org.br)), incluindo detalhes das chamadas (número



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

chamado e chamador, duração, data e hora da chamada e outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, e quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, tais como impostos e taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

4.1.20 O detalhamento da fatura dos serviços de chamada de voz deve conter, no mínimo:

- Área de registro de origem;
- Área de registro ou localidade de destino;
- Números chamado e chamador;
- Data e horário (hora, minuto e segundo) do início da chamada;
- Duração da chamada (hora, minuto e segundo);
- Tipo de serviço cobrado (VC1, VC2, AD etc);
- Valor da chamada, em reais;

4.1.21 O detalhamento da utilização do serviço de dados também poderá ser solicitado à CONTRATADA esporadicamente, que enviará arquivo em até 3 (três) dias úteis, em formato eletrônico compatível com o descrito no subitem 8.1.18;

4.1.22 A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de uma nova linha deve ser feito sempre em uma nova página;

4.1.23 Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pelo CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas à contratação, tais como manutenção e configuração, dentre outras;

4.1.24 Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

4.1.25 Entregar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOfficeCalc, contendo as localidades / CEP com sua cobertura nacional e a(s) tecnologia(s) disponível(is) (3G/4G) para cada localidade / CEP;

4.1.26 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste documento;

4.1.27 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

4.1.28 Não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

4.1.29 Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;

4.1.30 A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no Órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão, a CONTRATADA deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no Órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação;

4.1.31 Para a prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência é permitida a formação de consórcio, uma vez que, tendo em vista a natureza do objeto, a formação de consórcio pode ser benéfica à Administração Pública;

4.1.32 A manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação será permitida desde que possuam documentação habilitatória regular e plenas condições de atendimento às necessidades técnicas e de documentação exigidas neste Edital;

4.1.33 A entrega dos chips e modems deverá ser realizada pela CONTRATADA no endereço do CONTRATANTE, aos cuidados do Gestor do contrato;

4.1.34 Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

4.1.35 Possibilitar ao CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP e caixa postal (correio de voz), em redes de outras operadoras de serviço;

4.1.36 Providenciar o serviço referente a bloqueio quando solicitado pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio. Tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pelo CONTRATANTE e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela CONTRATADA;

4.1.37 O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação da Secretaria Administrativa do TCE-GO;

4.1.38 Providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o serviço de troca de número, sem qualquer ônus extra para o CONTRATANTE;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

4.1.39 Manter em funcionamento contínuo todos os acessos SMP e caixa postal (correio de voz);

4.1.40 No caso de identificação de clonagem, providenciar em até 1 (um) dia útil a reparação, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído;

4.1.41 Proceder à orientação necessária para a utilização dos produtos fornecidos, no momento da entrega dos mesmos;

4.1.42 Atender às solicitações de serviços de habilitação, troca de número, entrega de chips e modems ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por Preposto designado;

4.1.43 Na hipótese de extravio, perda ou roubo dos produtos, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a pedido do Gestor do Contrato, e inserir o seu valor na próxima fatura, com vistas ao ressarcimento por parte do CONTRATANTE, conforme o caso. Alternativamente à inclusão do valor em fatura para ressarcimento, o Gestor do Contrato poderá optar para que o CONTRATANTE restitua o bem, de mesma marca e modelo, à CONTRATADA;

4.1.44 Nos casos mencionados no subitem anterior, o valor do produto deverá ser estabelecido com base no preço de mercado, de características conforme subitem 6.1, confrontado com pelo menos mais 2 (dois) orçamentos, sendo aceita pesquisa em sítios especializados, e previamente aprovado pelo CONTRATANTE;

4.1.45 A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) modem adicional para cada 10 (dez) modems fornecidos, como unidade de reposição para os casos de ocorrência de defeito, perda ou roubo;

4.1.46 Em caso de defeito, a substituição dos produtos deverá ser feita em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para o CONTRATANTE;

4.1.47 A entrega dos chips e modems e as habilitações de linhas deverão ser realizadas conforme demanda do CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço (OS) ou documento eletrônico. A entrega e habilitação deverão ser realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação;

4.1.48 Os chips e modems serão fornecidos pela CONTRATADA, em regime de comodato, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para a ativação daqueles;

4.1.49 Os chips e modems deverão ser entregues à CONTRATANTE, conforme o prazo definido no subitem 8.1.47, juntamente com manual do usuário;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

4.1.50 Constatada divergência com a especificação técnica exigida ou qualquer defeito de operação, os modens serão recusados, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar novo modelo, observado o prazo previsto para a entrega dos produtos;

4.1.51 A CONTRATADA deverá fornecer, para cada chip demandado, um chip reserva e, em caso da necessidade de se fazer uso deste, providenciar outro no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação pelo CONTRATANTE;

4.1.52 A CONTRATADA deverá providenciar a troca dos chips e modens por ocasião da(s) eventual(is) prorrogação(ões) contratual(is) por outros tecnologicamente atualizados, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do Termo Aditivo, observando-se o disposto nos subitens 4.1.45 e 4.1.51.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses de vigência.

5.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação orçamentária 2015 0201 01 032 1007 2.350, Grupo 03 - Outras Despesas Correntes, do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na natureza da despesa:

- a) 3.3.90.39.32 – Serviço de Telefonia Móvel Celular, no valor estimado anual de R\$ 281.005,20 (Duzentos e oitenta e um mil, cinco reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas neste processo licitatório e estabelecidas no Contrato.

6.2. A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, uma em papel e outra em arquivo eletrônico (e-mail), discriminando, detalhadamente, todos os bens, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.3. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo Gestor do Contrato.

6.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da aceitação dos bens e entrega do documento fiscal na Gerência de Orçamento e Finanças.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

6.4.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

6.5. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

6.7. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento dos bens objetos desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo previsto para a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. O Contrato poderá, no interesse da Administração e, mediante a concordância do contratado, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que exista adequabilidade das condições e dos preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Caso a CONTRATADA venha a apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;

8.2 Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, será adotado o sistema de AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a ser apurada mensalmente;

8.3 A avaliação de desempenho será determinada pela Nota Mensal de Avaliação – NMA, conforme definições constantes deste documento;

8.4 A Nota Mensal de Avaliação – NMA será calculada a partir do registro de ocorrências que determinará a soma de pontos por parte da CONTRATADA, considerando o impacto de criticidade de cada ocorrência;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

8.5 Para efeito de cálculo da soma dos pontos, serão atribuídos pontos a cada ocorrência em função de sua criticidade, conforme tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIAS MENSAIS	PONTOS
A	Ultrapassar o limite de 5% de não completamento de chamadas de longa distância nacionais por motivo de congestionamento na rede conforme subitem 10.6.3. do Termo de Referência. Pontuação para cada 1% que exceder ao limite permitido.	1
B	Indisponibilidade do Sistema de Abertura de Chamados indicado para registro de ocorrências sobre o funcionamento dos serviços conforme subitem 10.3. do Termo de Referência. Pontuação por hora de indisponibilidade.	0,5
C	Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados. Pontuação por evento.	1
D	Não corrigir, em um prazo máximo de 30 dias, qualquer Nota Fiscal de Serviço que apresente erro e/ou inconsistência com as cláusulas contratuais vigentes e com os valores contratados, a contar da data de devolução do documento de cobrança por parte do CONTRATANTE. Pontuação por evento.	1
E	Não habilitação e ativação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do registro da solicitação, conforme subitem 8.1.47 do Termo de Referência. Pontuação por dia útil de atraso para cada solicitação.	0,5
F	Não prestar, por intermédio de Preposto designado, as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação, conforme subitem 8.1.11. do Termo de Referência. Pontuação por dia útil de atraso.	0,5
G	Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto ao CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário, em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis após assinatura do Contrato, conforme subitem 8.1.9 do Termo de Referência.	1
H	Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento, não especificada nesta tabela. Pontuação por evento.	0,5
I	Atraso na disponibilização dos Relatórios Mensais de	0,5



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

	Indicadores de Serviço conforme subitem 10.6.5. do Termo de Referência. Pontuação por dia útil de atraso.	
J	Quebra do sigilo telefônico sem o devido processo legal. Pontuação por evento.	8

8.6 As demais ocorrências, indicadas na letra H, referem-se a condições contratuais descumpridas e não discriminadas nesta avaliação;

8.7 Serão considerados para aplicação de sanções à CONTRATADA, os seguintes critérios:

NMA*	SANÇÃO
de 2 a 3,9	Advertência
de 4 a 4,9	Multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
de 5 a 5,9	Multa correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
de 6 a 6,9	Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
de 7 a 7,9	Multa correspondente a 7% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 ou acima	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção

\*NMA = Nota Mensal de Avaliação

8.8 Se a CONTRATADA acumular 2 advertências consecutivas, independente de que natureza as tenha originado, será aplicada multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação da segunda advertência;

8.9 Se a empresa Contratada receber três multas consecutivas, independente de que natureza as tenha originado, será proposto pelo CONTRATANTE a rescisão unilateral do Contrato, respeitado o direito de ampla e prévia defesa da CONTRATADA;

8.10 A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

8.11 No caso da pontuação da NMA atingir valor maior que 7,9, fica facultada ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus financeiro para este, a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

8.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93;

8.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

8.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

8.16 As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços prestados até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Administrativa do TCE/GO, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

11.2. Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deve manter o preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, para representá-la sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.**

12.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 003/2015, constante do Processo nº 201500047000565, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

13.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar a interrupção dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste Contrato, e não será paga nenhuma atualização de valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, desta data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

16.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

16.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inidônea a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

18.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015.

Conselheira **CARLA CÍNTIA SANTILLO**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_  
Testemunhas: 2. \_\_\_\_\_